

EMENDA MODIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 111 de 2023, que dispõe sobre a taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos no Município de Santo André.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André,

Submetemos à superior consideração do Plenário a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 111 DE 2023

O art. 1º do Projeto de Lei nº 111 de 2023, que dispõe sobre a taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos no Município de Santo André, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** O art. 6º da Lei nº 9.439, de 11 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes § 4º e 5º:

Art. 6º. (...)

§ 4º. Aos imóveis destinados à celebração de cultos religiosos cabe o pagamento de taxa de lixo no valor de R\$0,99 (noventa e nove centavos).

§ 5º. Para concessão da taxa prevista no § 4º deste artigo a entidade religiosa deverá comprovar com documento hábil que oferece assistência social à comunidade local.”

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2024.

CARLOS FERREIRA

Vereador

